

## CARTA-CONTRATO

Processo nº 004192/2023

### CARTA-CONTRATO N. 36/2023/TCE-RO

**Carta-Contrato n. 36/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA T.A.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

**OBJETO:** Fornecimento de materiais de consumo (gesso drywall, dentre outros) de forma única e integral, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (GRUPO 2 - Drywall).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.538,57 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**DURAÇÃO DA EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias consecutivos.

**VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO:** 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura desta Carta-Contrato.

**ORIGEM:** Repetição do Pregão Eletrônico n. 08/2023.

#### 1. CONTRATANTE

1.1. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

#### 2. CONTRATADA

2.1. Empresa **T.A.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ 18.282.959/0001.22, com sede na Av. Rio de Janeiro, 5075, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-227, Município de Porto Velho, Estado de RO, neste ato representada pelo senhor **ADIMILSON JOSÉ GUIMARÃES**.

#### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 08/2023/TCE-RO.

#### 4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

4.2. Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, incluindo no Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

## 5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1. O presente objeto consiste no fornecimento de materiais de consumo (gesso drywall, dentre outros) de forma única e integral, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (GRUPO 2 - Drywall).

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução da presente Carta-Contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. O local e condições de execução do objeto estão detalhadamente descritas no Termo de Referência desta contratação.

6.3. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

6.4. A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento/Execução e Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, e será realizada via e-mail (informado pela Contratada em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Fornecimento/Execução e Nota de Empenho, se for o caso, assinatura e devolução via eletrônico. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

6.5. O prazo para entrega do objeto contratado será de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar do início de sua execução.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

## 8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente Carta-Contrato importa em R\$ 16.538,57 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos, conforme detalhado a seguir:

--

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BUCHA Nº 6	Bucha plástica de 6mm	UNIDADE	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
2	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO	Fita de papel microperfurado 50 x 150m, para tratamento de juntas de chapa de gesso acartonado (drywall)	ROLO	50	R\$ 65,50	R\$ 3.275,00
3	FITA DE CANTO	Fita de canto reforçada com lâmina de alumínio, rl 30 metros	ROLO	3	R\$ 87,90	R\$ 263,70
4	KIT PORTA PRONTA	Kit porta pronta de madeira semi-oca laminada lisa 900 x 2100mm, incluindo fechadura soprano popline ext. cromada, dobradiças pado 3521 cromada, jg vistas boleado 6cm e jg caixilhos	CONJUNTO	3	R\$ 1.022,03	R\$ 3.066,09
5	LÂMINAS, SERRAS, LIXAS E AFINS	Lixa de acabamento número 150	UNIDADE	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
6	LÂMINAS, SERRAS, LIXAS E AFINS	Lixa de acabamento número 120	UNIDADE	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
7	MANTA TERMO-ACÚSTICA	Manta termo-acústica lã de vidro 50mm, ISOVER	ROLO	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
8	MASSA, CORRIDA	Massa corrida Suvinil, bd 25 kg	KILOGRAMA	5	R\$ 162,70	R\$ 813,50
9	MASSA, PREPARO, ASSENTAMENTO	Massa tratamento de juntas drywall, BD 25 kg	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
10	PARAFUSO	Parafuso agulha 25, cx 1.000und	CAIXA	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
11	PARAFUSO	Parafuso ponta broca 3,2 x 13mm	UNIDADE	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
<b>Total</b>						R\$ 16.538,57

Item	Descrição	Perfil alumínio anodizado Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
11	PERFIL ALÚMINIO ANODIZADO	natural para vidro temperado, medindo 1,25 x 1,05m	CONJUNTO	6	R\$ 88,98	R\$ 533,88
12	GUIA	Guia 70mm, br 3000mm	UNIDADE	29	R\$ 34,50	R\$ 1.000,50
13	MONTANTE, DRYWALL, GESSO, ACARTUNADO	Montante 70mm, br 3000mm	UNIDADE	92	R\$ 35,50	R\$ 3.266,00
14	PINO AÇO	Pino aço com arruela 23mm e comp. Haste 27mm, pct 100 und	CENTO	3	R\$ 59,20	R\$ 177,60
15	CHAPA GESSO ACARTONADO	Chapa gesso acartonado TREVO, 1,20 x 2,40m	UNIDADE	35	R\$ 71,30	R\$ 2.495,50
<b>Total</b>						R\$ 16.538,57

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pela contratada, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução n. 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir atividades de Natureza

Administrativa) - elemento de despesa: 3.3.90.30.24 (Material para manutenção de bens imóveis).

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **004192/2023/SEI**.

10.2. Em especial, a Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

## 11. PREPOSTO DA CONTRATADA:

11.1. Senhor Admilson José Guimarães, Telefone: (69) 3222-3878 / (69) 99303-1821, E-mail: tagcomercioeservicos@gmail.com.

## 12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Mônica Christiany Gonçalves da Silva	550004	3609-6217	550004@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br
Suplente	Júlia Gomes de Almeida	990830	3609-6217	990830@tce.ro.gov.br

12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. À Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas nesta Carta-Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO).

## 14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.

8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

14.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

## 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos da presente Carta-Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrada a presente Carta-Contrato, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

(assinado eletronicamente)

**CLEICE DE PONTES BERNARDO**

Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

(assinado eletronicamente)

**ADIMILSON JOSÉ GUIMARÃES**

Representante da empresa T.A.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

---

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:  $I = (TX)/365$ ;  $I = \{(12/100)/365\}$   $I = 0,000328767$  TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, **Secretária Geral**, em 26/06/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0548787** e o código CRC **8ADE63E9**.

---